PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS Adm. 2017 - 2020

LEI 2286/2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO ARTESANATO E DO DIA DO ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º-** Fica instituída, através do Poder Executivo, a "Semana do Artesanato e o dia do Artesão", a se comemorar, respectivamente, na segunda quinzena de março e dia 19 de março, de cada ano.
- **Art. 2º-** Para efeitos desta Lei entende-se por artesão o trabalhador que exerce uma atividade artesanal, em caráter habitual e profissional, que domina o conjunto de saberes e técnicas a ela inerentes, ao qual se exige um apurado sentido estético e perícia manual, conforme atividades listadas no ANEXO ÚNICO desta lei.
- **Art. 3º-** A Semana do artesanato poderá ser desenvolvida com atividades práticas, confecção de objetos de arte, para exposição e venda de seus trabalhos, em local de fácil acesso à população.
- **Art. 4º-** Poderá o município cadastrar o artesão, de maneira a facilitar a participação destes durante a "Semana do Artesanato".
- **Art. 5º-** O município poderá fazer parceria com entidades que ministre cursos de aperfeiçoamento do artesanato e outras modalidades, com a finalidade de ministrar aulas para novos aprendizes ou mesmo para enriquecimento de novas ideias, para os artesãos já existentes na cidade.
- **Art. 6º-** Poderá o Poder Executivo desenvolver programas de gerenciamento e organização empresarial, para as unidades produtivas artesanais, como artes e produção de bens alimentares.
- Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de Julho de 2018.

| Washington Luis Gravina Teixeira | Justino Martins Neto |
|--------------------------------------|--|
| Prefeito Municipal | Superintendente Administrativo |
| Publicado no Saguão de Entrada do Pa | ço Municipal Presidente Tancredo Neves, em |
| mesmo dia, mês e ano de sua | publicação. Carandaí, 16 de julho de |
| 2018 Jus | tino Martins Neto- Superintendente |
| Administrativo. | |